

## CERTIDÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2022

Certifico que o presente Contrato

### PESSOA JURÍDICA

foi publicado no Placard

da Prefeitura Municipal na forma da lei.

Em 02/ março 2022

  
Secretaria de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ – GOIÁS e a empresa RENATA LEMES PORTO LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RENATA LEMES PORTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55 com Rua Catalão, nº 721, quadra 55, lote 337, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **RENATA LEMES PORTO LIMA**, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.525.161-86, RG nº 5414036 SPTC-GO, CRM-GO nº 29449, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº **001/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Pagos mensalmente no valor máximo de **R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo acordo entre as partes;

2.1. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, sendo estabelecido um teto máximo por credenciado.

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- 6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- 7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.
- 2 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 3 - As secretarias poderão recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado na proposta comercial, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 1 - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:  
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. **Ficha 256 - Manutenção do PSF**

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste CREDENCIAMENTO;

R